



003480

003480

**MENSAGEM DE LEI Nº 236/2007**

Maringá, 17 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva ampliar o número de vagas de empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para a função de Agente Ambiental, criada através da Lei Municipal nº 6972, de 25.10.2005, de acordo com os motivos expostos a seguir:

Considerando que as diretrizes do Programa Nacional de Combate ao Aedes aegypti (mosquito transmissor da dengue) estabelece que cada agente ambiental deve ser responsável pela vistoria de 800 (oitocentos) a 1.000 (um mil) imóveis;

Considerando que o número de imóveis cadastrados atualmente no município é da ordem de 155.000 (cento e cinquenta mil);

**Exmº Sr.**

**JOÃO ALVES CORREA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá**

**N E S T A**

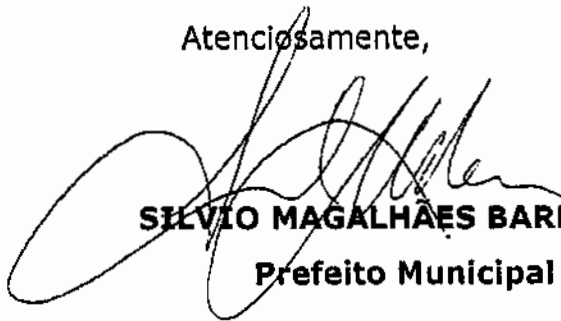


Considerando que atualmente o Município conta em seu quadro funcional com apenas 130 (cento e trinta) agentes ambientais, número insuficiente para atender as necessidades da nossa população no combate ao mosquito transmissor da dengue.

Assim, faz-se necessário a criação de mais 25 (vinte e cinco) vagas para a função de agente ambiental, para que possamos desenvolver as ações necessárias ao combate eficiente do mosquito transmissor da dengue.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,



**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 10.776/2007**

Amplia o número de vagas para o emprego público de Agente Ambiental, previsto no anexo I da Lei Municipal nº 6972, de 25.10.2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

**LEI:-**

**Art. 1º** Fica ampliada a quantidade de vagas de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para a função de Agente Ambiental, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 6972, de 25/10/2005, nos termos especificado abaixo:

| FUNÇÃO           | JORNADA SEMANAL | QUANTIDADE EXISTENTE | AMPLIAÇÃO | QUANTIDADE C/ AMPLIAÇÃO |
|------------------|-----------------|----------------------|-----------|-------------------------|
| Agente Ambiental | 40 h            | 130                  | 25        | 155                     |



**Art. 2º** Por força da ampliação prevista nesta Lei, o Anexo I da Lei Municipal nº 6972, de 25/10/2005, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 17 de dezembro de 2007.**



**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**Prefeito Municipal**

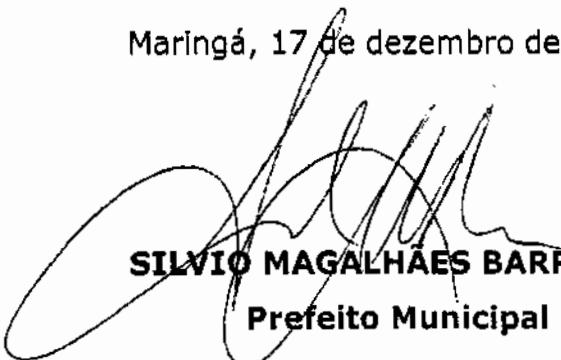


**LEI MUNICIPAL Nº 6972/2005**

**ANEXO I**

| FUNÇÃO           | JORNADA SEMANAL | QUANTIDADE | SALÁRIO |
|------------------|-----------------|------------|---------|
| Agente Ambiental | 40 h            | 155        | 391,40  |

Maringá, 17 de dezembro de 2007.

  
**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
Prefeito Municipal